



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.649,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

**REGULAMENTA AS DATAS E HORÁRIOS DO
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
PARA A FESTA DA MANJUBA REALIZADA NO
BAIRRO JAIRÊ NOS DIAS 6 A 8 DE OUTUBRO
DE 2017**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando a distância entre o centro da cidade de Iguape e o bairro do Jairê de cerca de 30 (trinta) Km;

Considerando a necessidade de incentivo e fomento para a realização da primeira Festa da Manjuba no bairro do Jairê;

Considerando, por fim, que a realização da festa tende a levar ao bairro maior número de turistas e com isso incentivar o comércio local.

D E C R E T A:

Art. 1º- Durante o período da festa da Manjuba, a ser realizada entre os dias 6 a 8 de outubro de 2017, no bairro do Jairê, Município de Iguape, será disponibilizado transporte coletivo de passageiros gratuito nos seguintes itinerários e horários:

Saída do Centro de Iguape em direção ao bairro do Jairê
Dia 06 de outubro de 2017, às 18h00
Retorno do bairro do Jairê em direção ao Centro de Iguape
Dia 07 de outubro de 2017, às 00h30

Saída do Centro de Iguape em direção ao bairro do Jairê
Dia 07 de outubro de 2017, às 13h00 e 18h30
Retorno do bairro do Jairê em direção ao Centro de Iguape
Dia 07 de outubro de 2017, às 17h30
Dia 08 de outubro de 2017, às 00h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Saída do Centro de Iguape em direção ao bairro do Jairê

Dia 08 de outubro de 2017, às 13h00 e 17h30

Retorno do bairro do Jairê em direção ao Centro de Iguape

Dia 08 de outubro de 2017, às 18h30

Dia 09 de outubro de 2017, às 00h30

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 05 DE OUTUBRO DE 2017**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**